



Órgão Oficial do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Terça-feira, 14 de janeiro de 2014
ANO II
Edição 0213

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Saúde	03
Gabinete do Prefeito	01	Setor de Licitação	03
Secretaria de Administração	02		
Div. de Licitação	02		
Div. de Recursos Humanos.....	03		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 01/2014

Fixam normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

- I – o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
- II – a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
- III – a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput deste artigo será realizada anualmente de acordo com a etapa, modalidade de ensino ou componente curricular.

Art. 2º. A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito de cada instituição educacional.

Art. 3º. Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I – profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Cianorte;
- II – profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na instituição educacional;
- III – profissional com maior habilitação ou titulação;
- IV – maior idade.

§ 1º. Persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição de aulas e/ou turmas por sorteio na presença dos interessados.

§ 2º. O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da admissão no cargo.

§ 3º. Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988 sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.

§ 4º. Os profissionais do magistério cedidos por meio de permuta de outros municípios, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

Art. 4º. As aulas e/ou turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental de nove anos, serão distribuídas primeiramente para os professores alfabetizadores participantes do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no ano letivo anterior ao da distribuição.

Art. 5º. Os profissionais do magistério interessados em assumir turmas de contraturno, deverão atender os seguintes critérios:

I – profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério, experiência e afinidade em turmas de alfabetização;

II – profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na instituição educacional;

III – profissional com maior habilitação ou titulação;

IV – maior idade.

Art. 6º. Os profissionais do magistério interessados em assumir turmas de Educação Especial deverão ter habilitação ou titulação específica e atender os seguintes critérios:

I – profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Cianorte;

II – profissional com maior tempo de serviço efetivo em funções de magistério na modalidade de Educação Especial;

III – profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na instituição educacional;

IV – profissional com maior habilitação ou titulação;

V – maior idade.

Art. 7º. A distribuição de aulas e/ou turmas na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos dar-se-á observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Cianorte;

II – profissional com maior tempo de serviço efetivo em funções de magistério na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos;

III – profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na instituição educacional;

IV – profissional com maior habilitação ou titulação;

V – maior idade.

Art. 8º. As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária até o processo de remoção, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º. Os profissionais do magistério interessados em assumir aulas e/ou turmas por componente curricular, deverão efetuar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até 30 de novembro de cada ano.

Art. 10. A distribuição de aulas e/ou turmas por componente curricular dar-se-á no âmbito da rede municipal de ensino, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – quanto à formação:

- a) profissional com licenciatura específica e pós-graduação na área do componente curricular;
- b) profissional com licenciatura específica e pós-graduação em outra área da educação;
- c) profissional com licenciatura não específica e pós-graduação na área do componente curricular;
- d) profissional cursando licenciatura específica;

- e) profissional cursando pós-graduação na área do componente curricular.
 II – quanto aos critérios de desempate:
 a) profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Cianorte;
 b) profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na instituição educacional;
 c) maior idade;
 d) sorteio na presença dos interessados.

Art. 11. A escolha de aulas e/ou turmas por componente curricular dos profissionais classificados de acordo com o art. 10 dar-se-á observando-se os seguintes procedimentos:

- I – escolha do turno de preferência;
 II – escolha da instituição educacional.

§ 1º. Se o profissional do magistério não completar na instituição educacional escolhida o número de horas da carga horária de seu cargo, deverá completá-la em outra instituição de ensino.

§ 2º. Se não houver número de horas suficientes para o preenchimento da carga horária no mesmo turno, o profissional deverá completar em outro turno.

Art. 12. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas não puderem comparecer, deverão participar por meio de procuração.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 6 de janeiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2014

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou o Sr. Cícero Torres Ramos e a Sra. Valdira Rodrigues Ramos, para locação do imóvel localizado na Rua Dr. Álvaro Vidigal, 136 quadra 27, data 05, Distrito de Vidigal-PR, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/14, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de janeiro de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2013 ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 155/2013.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

Diego Souza Manoel & Cia Ltda Me, inscrita no CNPJ sob nº 14.503.344/0001-28, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Araucária 261, CEP 87.200-000, telefone (44) 9850-8993, por seu representante legal o Sr. Diego Souza Manoel portador da Cedula de Identidade 9.331.846-3 e do CPF 045.752.629-78.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de 31/12/2013 a 16/06/2014.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 dezembro de 2013.

Diego Souza Manoel
Diego Souza Manoel & Cia Ltda Me
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2013 ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2013.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

Batista de Oliveira Engenharia Elétrica Ltda Me, inscrita no CNPJ sob nº 18.001.641/0001-26, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Duque de Caxias 1980 sala 404 Jd Londrilar, CEP 86.010-190, telefone (43) 3322-5199 e 3104-7987, por seu representante legal o Sr. Norival Batista de Oliveira Junior portador da Cedula de Identidade 9.495.703 e do CPF 042.609.428-08.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do dia 31/12/2013 a 19/08/2014.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de dezembro de 2013.

Norival Batista de Oliveira Junior
Batista de Oliveira Engenharia Elétrica
Ltda Me
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2013 ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 301/2013.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

MF Andrian & Cia Ltda Me, inscrita no CNPJ sob nº 07.008.701/0001-16, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida America 5280, Conj Armazens, CEP 87.200-000, telefone (44) 9968-6006, por seu representante legal o Sr. Marcelo Fernandes Andrian, portador da Cédula de Identidade 5.007.916-3 e do CPF 802.886.189-04.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de 31/12/2013 a 30/03/2014.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de dezembro de 2013.

Marcelo Fernandes Andrian
MF Andrian & Cia Ltda Me
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2013 ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 329/2013.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

IA C Leal e Leal Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob n° 05.117.796/0001-80, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta n° 2879, CEP 87.200-000, telefone (44) 3631-2564, por seu representante legal, Sra. Ivonete Aparecida da Cruz Leal, RG n°: 7.109.051-5 e CPF n°: 669.061.489-15.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de 31/12/2013 a 30/04/2014.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de dezembro de 2013.

Ivonete Aparecida da Cruz Leal
IA C Leal E Leal Ltda - Me
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 34/2014-LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e o Sr. CÍCERO TORRES portador da Cédula de Identidade n° 1.742.492 SSP/PR e do CPF n° 211.329.929-15, e sua esposa VALDIRA RODRIGUES RAMOS, portadora da Cédula de Identidade n° 6.660.510-8 SSP/PR e do CPF n° 030.243.609-05, brasileiros, agricultores, casados em regime da comunhão de bens.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Dispensa de Licitação n° 02/2014.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Dr. Álvaro Vidigal, 136 quadra 27, data 05, Distrito de Vidigal para instalação da Sub-delegacia.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de janeiro de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006/2014-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora pública municipal, GESIELE DE OLIVEIRA, da função gratificada de COORDENADORIA SETORIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de janeiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 007/2014-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor municipal, THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para exercer a COORDENADORIA SETORIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, percebendo a gratificação adicional temporária de 20% calculada sobre o vencimento básico inicial de seu cargo efetivo, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de janeiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 008/2014-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, GESIELE DE OLIVEIRA, para exercer a COORDENADORIA SETORIAL DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, percebendo a gratificação adicional temporária de 20% calculada sobre o vencimento básico inicial de seu cargo efetivo, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de janeiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Saúde

Setor de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 32/2014-LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP, pessoa jurídica de direito privado, Praça da República, 71, na cidade de Cianorte, CEP: 87.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.178.931/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Dispensa de Licitação n° 01/2014.

OBJETO: Contratação do Consórcio Público Municipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP, para prestação de serviços públicos de saúde por meio de prestação direta ou indireta, suplementar ou complementar abrangendo as áreas médicas, odontológicas, especializadas e ambulatorial de média e alta complexidade.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ate 31 de Dezembro de 2014

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de janeiro de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 33/2014-LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direi-

to público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP, pessoa jurídica de direito privado, Praça da República, 71, na cidade de Cianorte, CEP: 87.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.178.931/0001-47.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE nº 32/2014.
OBJETO: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP, para prestação de serviço de confecção de órteses e próteses para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ate 31 de Março de 2014
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de janeiro de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP, para Contratação do Consórcio Público Municipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP, para prestação de serviços públicos de saúde por meio de prestação direta ou indireta, suplementar ou complementar abrangendo as áreas médicas, odontológicas, especializadas e ambulatorial de média e alta complexidade, mediante Dispensa de Licitação, processo nº 32, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de janeiro de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2014

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP, para Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP, para prestação de serviço de confecção de órteses e próteses para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante INEXIGIBILIDADE, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de janeiro de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil